



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 1070

### **RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 9/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018**

*Homologa o Regimento Interno do Fórum dos  
Diretores de Pesquisa e Pós-graduação do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Espírito Santo.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.000372/2018-12, bem como:

- a Resolução nº 31/2016 do Conselho Superior de 14 de março de 2016;
- as decisões do Colégio de Dirigentes em sua reunião de 25 de maio de 2018;

**RESOLVE** : homologar a presente resolução.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Fórum de Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo é um órgão de gestão interna, de natureza consultiva, que visa o acompanhamento e aprimoramento contínuo da pesquisa institucional para a gestão da pesquisa e da pós-graduação do IFES, bem como ao zelo pela correta execução relativas às pesquisas institucionais.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Fórum de Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação terá a seguinte composição:

- I. membros natos:
  - a) o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, na qualidade de Presidente;
  - b) o Diretor de Pesquisa do IFES ligado à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, na qualidade de Vice-Presidente;
  - c) o Diretor de Pós-graduação do IFES ligado à PRPPG.
  - d) um(a) secretário(a) ligado(a) à Direção de Pesquisa da PRPPG.
- II. membros representantes, os Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) lotados nos campi do IFES;

§1º Na ausência da figura do Diretor de PPG na gestão da pesquisa de um determinado campus, o Diretor-geral poderá nomear um representante para participar do fórum.

§2º A critério do próprio Fórum de Pesquisa, os convidados poderão tomar parte para tratar de assuntos específicos, sem direito a voto.

§3º Os membros do Fórum de Pesquisa exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, sendo tal participação considerada de relevante interesse para o desenvolvimento institucional.

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** Compete ao Fórum de Diretores:

- I. apreciar questões ligadas à pesquisa e a pós-graduação;
- II. sugerir ações de melhorias;
- III. opinar sobre as demais questões submetidas à sua apreciação.

### **CAPÍTULO IV DO APOIO ADMINISTRATIVO**

**Art. 4º** O apoio administrativo do Fórum de Pesquisa e Pós-Graduação será feito por servidor designado pelo Diretor de Pesquisa da PRPPG, pertencente ao quadro de servidores lotados, hierarquicamente, na Direção de Pesquisa da PRPPG, e exercerá as atribuições de secretariado no Fórum.

Parágrafo único. A função mencionada no caput deverá ser desempenhada sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo ou função e não enseja percepção de gratificação de qualquer natureza, nem concede direito a voto.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Do Presidente**

**Art. 5º** São atribuições do Presidente do Fórum de Pesquisa:

- I. representar o Fórum de Pesquisa em outros órgãos do IFES;
- II. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum de Pesquisa e aprovar a pauta das reuniões;
- III. dirigir as discussões, mantendo a ordem, concedendo a palavra aos Diretores, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, encaminhando e apurando as votações e proclamando seu resultado;
- IV. intervir, com seu voto de qualidade, quando houver empate na votação da matéria em apreciação, havendo sido esgotadas as possibilidades de construção consensual;
- V. resolver questões de ordem;
- VI. declarar a perda do mandato de membro, prevista neste Regimento;
- VII. propor a criação de comissões;
- VIII. justificar falta de membro, desde que comunicada, por escrito ou e-mail institucional.
- IX. aprovar as pautas das reuniões.

#### **Seção II**

#### **Do Vice-Presidente**

**Art. 6º** É atribuição do Vice-Presidente substituir o Presidente, em caso de faltas e/ou impedimentos, com todas as atribuições apresentadas no art. 5º;

### **Seção III**

#### **Da Secretaria**

**Art. 7º** São atribuições do(a) Secretário(a) do Fórum de Pesquisa:

- I. receber as propostas de pauta para debate, organizá-las e submetê-la à decisão do Presidente;
- II. preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- III. despachar com o Presidente do Fórum de Pesquisa sobre os assuntos demandados pelos Diretores;
- IV. receber e organizar todas as correspondências destinadas ao fórum, encaminhando-as ao presidente;
- V. dar conhecimento aos membros do Fórum de Pesquisa e aos eventuais participantes do local, data e horário determinados para a reunião;
- VI. secretariar as reuniões, lavrar as atas, consignando nas mesmas o comparecimento dos membros e dos convidados, bem como os atos e fatos importantes consignados e as votações ocorridas;
- VII. submeter as recomendações presentes em ata da reunião anterior para apreciação do fórum de pesquisa;
- VIII. providenciar a organização e o arquivamento das atas aprovadas nas reuniões do Fórum;
- IX. exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou Vice-presidente do Fórum de Pesquisa.

### **Seção IV**

#### **Dos Membros Diretores**

**Art. 8º** São atribuições dos membros Diretores de PPG dos campi:

- I. sugerir itens de pauta a serem discutidos nas reuniões;
- II. participar das reuniões, justificando sua ausência quando necessário;
- III. conceder pareceres quando solicitado pela presidência ou pelo Fórum de Pesquisa;
- IV. divulgar e consultar seus pares sobre itens de pauta que serão discutidos nas reuniões do fórum de pesquisa;
- V. divulgar aos seus pares as decisões estabelecidas no fórum de pesquisa.

**Art. 9º.** Os atos do Fórum de Pesquisa e Pós-graduação podem consistir em parecer, indicação, requerimento.

§1º Parecer é a proposição na qual o Fórum de Pesquisa se pronunciará sobre qualquer matéria que a ele seja submetida.

§2º Indicação é a proposição apresentada por qualquer Membro para apreciação do Fórum de Pesquisa.

§3º Requerimento é proposição apresentada por qualquer Membro, dirigida oralmente, ou por escrito, à presidência do Fórum de Pesquisa, na qual solicita providência relativa aos trabalhos em pauta, que poderá ser decidida pelo Fórum.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10º** As reuniões do Fórum de Pesquisa serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 50% dos Diretores de PPG dos campi.

§1º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos Diretores de PPG na lista de presença.

§2º Os Diretores de PPG poderão decidir pelo cancelamento da reunião quando a representatividade estiver abaixo de 50%.

§3º Caso a representatividade de 50% não tenha sido constituída após 15 minutos do início previsto para a reunião, os tópicos de pauta serão avaliados pelos diretores presentes.

§4º As votações serão decididas por maioria simples dos participantes.

§5º Alterações na presente resolução somente serão apreciadas pelo fórum com a presença da maioria absoluta dos diretores;

**Art. 11** O interstício entre as reuniões será de um mês, salvo casos de urgência.

§1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, a distância usando o sistema de web conferência do IFES (Sistema RNP).

§2º A convocação para as reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A comunicação ocorrerá via correio eletrônico institucional.

**Art. 12** Será garantida a publicidade do processo de votação, que deverá ser conduzido pelo Presidente, podendo qualquer membro consignar seu voto em ata ou optar pela abstenção, o que, neste último caso, ensejará a computação como voto em branco.

**Art. 13** A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias ou extraordinárias será a seguinte:

- I. abertura da reunião e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. apreciação da pauta, compreendendo relatos, discussões e votação das matérias;
- III. apresentação de pautas para reuniões futuras;
- IV. informes de ordem geral.

§1º A pauta será organizada pela Secretaria, com as matérias a serem submetidas a exame, acompanhadas, quando necessário, de pareceres ou documentos.

§2º A ordem dos trabalhos, estabelecida neste artigo, poderá ser alterada mediante proposta de qualquer membro do Fórum de Pesquisa, desde que devidamente justificada e aceita pela maioria simples dos membros presentes.

**Art. 14** As atas aprovadas deverão ser publicadas no site do Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFES (Moodle - <https://ava.cefor.ifes.edu.br>).

**Art. 15** Cabe ao Fórum de Pesquisa e Pós-Graduação a proposição de alterações deste Regimento Interno, por decisão da maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Os casos omissos serão decididos pelo Fórum de Pesquisa.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Jadir José Pela**

Reitor – Ifes

Presidente do Conselho Superior

